



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2262

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO
DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Aos 29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, estando presentes os pareceristas de Seleção e Análise Davi Beca da Silva, Eliane de Jesus Honório Szpaler, Neni Aparecida Caroba Canterteze sendo que a reunião foi realizada por meio presencial. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativo ao Edital nº 001/2024, secretaria municipal de esporte, lazer e cultura – Jardim Alegre – PR, para execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Comissão de Seleção e Análise, designada por meio do Edital, utilizou dos seguintes critérios, estabelecidos no Edital nº 001/2024, para avaliação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2262

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



Crítérios	Descrição	Pontos	NOTA
Clareza do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma dará os resultados que serão obtidos	30	
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jardim Alegre	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jardim Alegre.	10	
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha.	10	
Coerência do Plano de Divulgação	viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	
Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	
Total		100	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2262

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio.

A Comissão de Pareceristas analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no Edital 001/2024, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo destinado a esse edital, serão considerados "habilitados".

A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria municipal de esporte, lazer e cultura – Jardim Alegre – PR, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal e no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>

Foram analisados 13 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 07 projetos, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2262

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



I. CATEGORIA - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

I.1 LINHA DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM – GÊNERO DOCUMENTÁRIO

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Juan William da Silva Gonzeli LTDA	007/2024		99,0	Habilitado
02	Felipe Pimentel de Oliveira	011/2024		87,5	Suplente
03	Whellyngton Jhonis Valentin	004/2024		70,0	Suplente
04	Janahine Ribeiro de Freitas Frois	012/2024		50,0	Suplente
	Janahine Ribeiro de Freitas Frois	002/2024	Inscrição duplicada		Inabilitada
	Felipe Pimentel de Oliveira	010/2024	Inscrição duplicada		Inabilitada

I.2 LINHA DE PRODUÇÃO DE VIDEOCAST

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Associação comunitária dos Amigos de Jardim Alegre	013/2024		100,0	Habilitado



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2262

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



I.3 LINHA PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE CURTA DURAÇÃO

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Marcia Carneiro Lobo Farias	003/2024		100,0	Habilitado

II. CATEGORIA – CINEMA ITINERANTE

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Fabio Nagaroli	001/2024		100,0	Habilitado
02	Whellyngton Jhonis Valentin	005/2024		97,7	Suplente

III. CATEGORIA – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Marcia Carneiro Lobo Farias	009/2024		100,0	Habilitado
02	Whellyngton Jhonis Valentin	006/2024		84,3	Suplente
03	Rodrigo Correa Barboza	008/2024		62,0	Suplente

IV. CATEGORIA APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

IV.1.1 LINHA INICIAÇÃO TEATRAL

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Felipe Pimentel de Oliveira	003/2024		98,7	Habilitado



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2262

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



	Whellyngton Jhonis Valentin	001/2024	Inscrição na categoria errada	00,0	Inabilitado
	Felipe Pimentel de Oliveira	002/2024	Inscrição duplicada	00,0	Inabilitado

IV.1.2 LINHA VIVÊNCIA NA DANÇA

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Associação comunitária Amigos de Jardim Alegre	004/2024		99,7	Habilitado



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2262

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



Jardim Alegre - PR, 29 de julho de 2024.

PARECERISTAS:

Davi Beca da Silva

Eliane de Jesus Honório Szpaler

Neni Aparecida Caroba Canterteze

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Prefeitura do Município de Jardim Alegre